Câmara

LEI Nº 646/77

AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal votou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a construir, de acordo com a planta padrão, um prédio escolar no lugar denominado Cabeceira da Vargem, distrito de Conceição da Vargem, podendo dispender da importância de Cr$33.000,00 (Trinta e Três Mil Cruzeiros), para a referida construção, pela verba orçamentária -0206 08421880 - Ensino Regular - 0206 - 08421881 - Construção Reforma, e Ampliação de Unidades Escolares;

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a receber doação do terreno para a construção do prédio escolar de que trata o artigo 1º de acordo o disposto na Lei 273/67 de 30 de março de 1967;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 11 de julho de 1977

EDSON PARAISO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 45 e 45v
do livro Reg. de Leis
nº 36
em 11 / 07 / 1977
ASS. DO ENCARREGADO